



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ITABIRA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
ADRIANO ANTÔNIO BORGES**



**Lei de Criação nº 12.616, de 30-4-2012
Data da instalação: 8-11-2013
Data de instalação do PJ-e: 8-10-2014**

Jurisdição: Itabira, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 1º-2-2017, p. 2.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia dezesseis de fevereiro de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira, situado na Rua João Camilo de Oliveira Torres, 2º 722 – loja 7, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Adriano Antônio Borges**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Jaime Tomáz Elias, e pelos servidores Ana Letícia Motta Fontes Cal, Bruno Marcelo Antunes Mourão, Cleide Amélia Araújo Couto, Douglas Mota da Silva e Rubens Ferreira Pimentel e pelos estagiários Rafaela Maia e Sandro Márcio do Nascimento.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até 14-2
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	2.419	2.336	304
Média por Vara/dia expediente	5,37	5,28	9

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.419 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 786 foram do procedimento sumariíssimo e 1.488 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.336 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 736 foram do procedimento sumariíssimo e 1.492 do procedimento ordinário, dentre as quais 208 reclamações foram atermadas.

No ano 2017, até o dia 14-2, apurou-se que, em 17 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 304 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 97 foram do procedimento sumariíssimo e 197 do procedimento ordinário, dentre as quais 20 reclamações foram atermadas.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2016	2017 - até dia 14-2
Cartas Precatórias recebidas	179	11
Média/dia útil	0,8	0,6

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Os calculistas atuam nas Secretarias das Varas.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até dia 14-2
Pendentes	0	3
Recebidos	1070	161
Distribuídos	1068	161
Devolvidos sem distribuição	2	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	3	49

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Itabira as Portarias 1/2014, que determina que os Oficiais de Justiça lotados no Foro Trabalhista procederão à entrega, na agência do Banco do Brasil, dos ofícios de transferência de valores expedidos pelas Varas do Trabalho da Comarca, 3/2014, que trata da concessão de vista de processos findos na Secretaria do Foro e 1/2016 que constitui comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e das Varas do Trabalho.

6. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja(m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprezada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional. Em atenção à acessibilidade no TRT3, registra-se que o Núcleo do Foro de Itabira possui rampa de acesso para pessoa com deficiência não havendo banheiro adaptado e cadeira de rodas.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

O Chefe do Núcleo do Foro faz as seguinte solicitação, ora registrada:

- locação de outro imóvel para instalação do Núcleo onde fiquem concentradas as atividades administrativas, atendimento ao público e o arquivo. Hoje o arquivo fica em outra edificação (Rua Serro, n.11) o que dificulta, sobremaneira, as atividades do núcleo relacionadas ao arquivamento e desarquivamento de autos de processos findos, em virtude do deslocamento imposto.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 10 horas, do dia dezesseis de fevereiro de 2017, em sessão pública, antecedida de preparação, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes, José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos *M. Campos*.

César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Adriano Antônio Borges
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

Jaime Tomáz Elias
Chefe do Núcleo do Foro